



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.178

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
FMC	2
SEMSC	3
SEMUH	3
SEMED	6
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DE LICITAÇÃO	7
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	7
INEDITORIAL	7

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice - Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Rylton Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraquacu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jeconias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultura	Glauceane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



**PORTARIA**

()Republicação por ter saindo com incorreção anterior**
PORTARIA Nº 0562/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir 02.06.2025.

PORTARIA Nº 0566/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE À DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 0201/2025-SLU, de 03.06.2025, e **CONSIDERANDO** o interesse da Administração em garantir apoio técnico e operacional à Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à disposição da servidora municipal **CRYSLANE DE ANDRADE SILVA LIMA**, matrícula nº 12990-X, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal efetivo da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU, para prestar serviços junto à Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de junho de 2025, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. A disposição vigorar por prazo de até deliberação em contrário, podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

PORTARIA Nº 0567/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE À DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Ofício nº 0471/2025-GAB/SEMED, de 21.05.2025, e **CONSIDERANDO** o interesse da Administração em garantir aporte técnico de profissional especializado à Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à disposição da servidora municipal **TELMA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 622116-1, Nutricionista, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. A disposição vigorar por prazo de até deliberação em contrário, podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2025.

PORTARIA n.º 0568/2025-GP DE 03 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, A PEDIDO, DA SERVIDORA MUNICIPAL, QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), e nos termos do § 1º, inciso I do art. 64 da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), e

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas;

CONSIDERANDO que a servidora exercer suas funções de forma efetiva na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura há tempo, em virtude de carência de pessoal;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo órgão e Poder, com ou sem mudança de sede, mas sem mudança de cargo, conforme estabelecido no art. 64, da Lei Municipal nº 1299/2004; **CONSIDERANDO** que a remoção pode ocorrer e no caso deve ocorrer a pedido, atendida a conveniência do serviço, o interesse público e a critério da administração pública, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

Considerando por fim, o requerimento formulado pela servidora, com a devida anuência superior, nos autos do processo administrativo nº. 02544/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, a pedido, a servidora municipal **ANTÔNIA MARIA BARBOSA SOUSA**, mat. 138632-4, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal para a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, a partir do dia 1º de junho de 2025.

PORTARIA Nº 0569/2025-GP DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município, com base no processo administrativo nº 01533/2025, de 13.05.2025, por meio do qual a servidora municipal requer a declaração de vacância do cargo por motivo de posse em outro cargo inacumulável nos termos do art. 33, inciso VIII c/c o art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, aplicável supletivamente à espécie, e ainda, fundamentado no Parecer Jurídico nº 101/2025-ASSEJUR/SEMAG, homologado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a contar de 12/05/2025, a vacância temporária do cargo público ocupado pela servidora **ANA SIBÉRIA BORGES DE ARAÚJO**, Guarda Civil Municipal, matrícula funcional nº 9217193-2, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, aplicável supletivamente.

Art. 2º - A vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável perdurará pelo prazo de 03 (três) anos correspondente ao estágio probatório do cargo assumido em 12 de maio de 2025, tornando-se definitiva caso não haja recondução da servidora ou havendo pedido de exoneração antes da expiração do referido prazo.

PORTARIA Nº 0570/2025-GP DE 04 DE JUNHO DE 2025.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido da servidora, acostado nos autos do processo administrativo nº 01117/2025-SEMS, de 28.05.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora municipal **SHAYARA LOPES CIRÍACO**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, portaria nº 0394, de 04 de junho de 2018, pertencente do Quadro Permanente de Pessoal do Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 28.05.2025.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria nº 0409/2024-GP, de 30 de abril de 2024.

FMC

Portaria nº 016/2025 – FMC

Timon, 06 de junho de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização dos contratos desta Fundação Municipal de Cultura.



A Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, Sra. Glauciane Correia dos Santos, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal (ais) e demais documentos relativos aos contratos no âmbito desta Fundação Municipal de Cultura:

Servidor	Matrícula
Maria Louane da Silva Nascimento - Gestor	922287
Thatyanna Crystyna da Silva Lobo Costa – Fiscal	124461

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a entrega dos Serviços e Atestarem Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor a partir do dia 06/06/2025.

SEMSPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação das **associações devidamente regularizadas** para participarem da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **26 de julho de 2025**, às **08:00h**, no **Auditório Wall Ferraz**, situado à **Rua Mário Carlos da Silva, 1002 – Parque Piauí, Timon – MA, 65636-230**.

O objetivo da reunião é a **seleção de quatro (04) associações** para integrar o **Conselho Municipal de Segurança**, contribuindo ativamente para a elaboração e implementação de políticas públicas voltadas à segurança no município.

1 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Para que uma associação possa se candidatar a integrar o Conselho Municipal de Segurança de Timon, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

1. Ser uma entidade legalmente constituída, com **Estatuto Social registrado** e **CNPJ ativo**;
2. Ter **sede ou representação no município de Timon**, comprovando sua atuação local;
3. Indicar um **representante titular** e um **suplente** para atuar no Conselho, sendo ambos membros ativos da associação.

2 – PROCEDIMENTO DE ESCOLHA

A seleção das quatro (04) associações que integrarão o Conselho Municipal de Segurança será realizada por meio de votação democrática, conduzida durante a própria Reunião Extraordinária, observando-se as seguintes regras:

- Somente poderão concorrer às vagas as associações que comprovarem, no ato da reunião, o atendimento a todos os requisitos de participação, mediante apresentação da documentação exigida;
- Inicialmente, será verificado junto às associações habilitadas quais têm interesse em compor o Conselho;
- As associações interessadas terão seus nomes relacionados e receberão um número de identificação para fins de votação;
- O representante de cada uma das associações presentes terá direito a um único voto, que será registrado de forma individual e sigilosa, escolhendo até quatro (04) associações entre as interessadas;
- As quatro (04) associações mais votadas serão eleitas para compor o Conselho, cada uma indicando 01 titular e 01 suplente;
- Em caso de empate entre duas ou mais associações na quarta colocação, será realizado um sorteio apenas entre as empatadas para definir a última vaga;
- O resultado completo da votação, indicando as associações eleitas como titulares e suplentes, será registrado em ata e divulgado oficialmente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no processo de seleção implica na **aceitação integral das regras estabelecidas neste Edital**.

Outras informações poderão ser obtidas junto à **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania**, situada à **Rua Maria Carlos da Silva, 1002 – Parque Piauí, Timon – MA**.

Timon – MA, 09 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC

PORTARIA Nº 038/ 2025 - SEMSPC/TIMON-MA

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em casos de manifestação de distúrbios psicológicos ou surtos comportamentais de integrantes da Guarda Civil Municipal de Timon no exercício da função.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TIMON- MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 036/2016, que institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Timon e define como princípios a disciplina, o equilíbrio emocional, a hierarquia e o respeito público;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 28, parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos de Timon), quanto aptidão mental como requisito ao exercício da função pública;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a integridade física e mental dos servidores, bem como a segurança da coletividade e do ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Sempre que houver indícios de alteração comportamental, distúrbio emocional ou surto psicológico por parte de servidor da Guarda Civil Municipal no desempenho de suas funções, o fato deve ser imediatamente comunicado ao Comando da GCM e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 2º. O servidor ser preventivamente afastado das atividades operacionais e encaminhado ao setor de Recursos Humanos, para avaliação preliminar e abertura de processo administrativo com fins de apuração da condição de saúde.

§1º. O servidor ser submetido a avaliação médica especializada, incluindo perícia psicológica quando necessário, a ser realizada pela junta médica oficial ou por profissional habilitado conveniado.

§2º. O afastamento preventivo poder ser determinado como medida cautelar administrativa, nos termos do Estatuto dos Servidores, para resguardo do interesse público.

Art. 3º. Constatada a necessidade de afastamento por motivo de saúde mental, o servidor ser licenciado nos termos legais, com afastamento imediato de atividades que envolvam porte, uso ou manejo de armas de fogo.

Art. 4º. Durante o período de afastamento ou inaptidão, ficará suspenso o porte funcional de arma de fogo, nos termos da Instrução Normativa nº 201/2021 DG/FP.

Art. 5º. Nos casos de reincidência ou confirmação de inaptidão definitiva, o servidor poder ser submetido a avaliação de readaptação funcional, aposentadoria por invalidez ou exoneração, conforme previsto no Estatuto dos Servidores e legislação previdenciária aplicável.

Art. 6º. Caso a conduta do servidor, mesmo sob surto, tenha gerado risco à segurança, dano ao serviço público ou integridade de terceiros, o caso deve ser comunicado Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para os devidos fins disciplinares e legais.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon (MA), 09 de Junho de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC

Portaria: nº 026/2025-GP

SEMUH

EDITAL Nº 001/2025

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO/SORTEIO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAR EM TIMON – MA.

A **Prefeitura Municipal de Timon - MA**, através da Secretaria Municipal de Habitação, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição, seleção, priorização e sorteio dos candidatos às Unidades Habitacionais de Interesse Social vinculados ao do Programa Federal Minha Casa Minha Vida - FAR, Faixa 1, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinados a famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e

cinquenta reais), observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 724, de 15 de junho de 2023; 725, de 15 de junho de 2023; 727, de 15 de junho de 2023; 1.482, de 21 de novembro de 2023; 738, de 22 de julho de 2024; 786, de 1º de agosto de 2024, ou outras que venham a sucedê-las.

I – OBJETIVOS

Art. 1º – O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, seleção, priorização e sorteio de candidatos às unidades habitacionais de interesse social vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Município de Timon – MA.

Parágrafo único – Este Edital aplica-se à seleção de beneficiários para os empreendimentos habitacionais atuais e futuros aprovados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, enquanto não for publicado novo edital que o substitua.

Art. 2º – As unidades habitacionais a serem disponibilizadas no âmbito deste Edital serão compostas conforme os padrões arquitetônicos estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, obedecendo às especificações técnicas vigentes definidas pelo Ministério das Cidades, especialmente aquelas previstas na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único – O processo de seleção seguirá os critérios nacionais das Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024 e nº 786, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades, bem como os critérios locais de priorização definidos neste Edital, elaborados com base na realidade social e habitacional do Município de Timon, conforme dispõe o art.26 da Portaria Nº1.482, de 21 de novembro de 2023.

II – DOS CANDIDATOS INTERESSADOS A SE HABILITAREM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO/SORTEIO

Art. 3º – Para participar do processo de seleção das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Timon – MA, nas formas e prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único – As inscrições poderão ser realizadas presencialmente nos polos de cadastramento definidos na Tabela 1 deste Edital ou por meio eletrônico, no endereço www.timon.ma.gov.br

Art. 4º – A inscrição no Cadastro Habitacional do Município de Timon – MA deverá ser acompanhada da apresentação da documentação exigida neste Edital, sendo aceita de forma presencial, por representante legal munido de procuração, ou por meio eletrônico, conforme regulamentado.

Parágrafo primeiro – A relação completa da documentação obrigatória consta do Art. 25 deste Edital.

Parágrafo segundo – As inscrições realizadas pela via eletrônica estarão sujeitas à conferência e validação presencial dos documentos originais, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 5º – Os inscritos no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Timon – MA em exercícios anteriores a 2025 e à publicação deste edital, deverão, obrigatoriamente, realizar novo cadastro dentro do prazo estabelecido.

Parágrafo primeiro – A realização da inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município implica a apresentação obrigatória da documentação exigida, conforme especificado neste Edital, que servirá de base para a análise das condições de enquadramento dos critérios de seleção e sorteio.

Parágrafo segundo – A realização da inscrição no Cadastro Habitacional não gera, por si só, direito subjetivo à contemplação com unidade habitacional, nem obriga o Município a garantir atendimento ao candidato.

Parágrafo terceiro – As inscrições e as consultas ao Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Timon – MA são **gratuitas**.

Art.6º – Serão consideradas para aferição dos critérios as condições declaradas pelos candidatos, de modo que atendam todas as exigências legais constantes neste Edital e nos regulamentos e Portarias do Programa Minha Casa Minha Vida FAR – Faixa 1.

Parágrafo único – Não haverá possibilidade de alterações relativas aos dados cadastrais e declarações dos inscritos após a fase de inscrições.

III– DAS FORMAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

Art. 7º – As inscrições para a participação no processo de seleção e de sorteio de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, no Município de Timon serão realizadas nos polos de cadastramento abaixo indicados, com atendimento no horário de 07h30 às 13h30, ou por meio eletrônico conforme previsto neste Edital.

TABELA 1

PÓLO DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
Secretaria Municipal de Habitação	Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, Timon – MA	15/07 a 30/07 de 2025
CRAS Joaquim Pedreira	Rua 01, 629, Marimar	15/07 a 30/07 de 2025
CRAS Cidade Nova	Rua 6, S/N, Cidade Nova	15/07 a 30/07 de 2025
CRAS Parque Piauí	Av. Francisco Vitorino de Assunção, 1126, Parque Piauí	15/07 a 30/07 de 2025
CRAS Parque União	Rua Tenente Antônio	15/07 a 30/07 de 2025

	Correia da Silva, S/N	2025
CRAS Vila João Reis	Rua Dr. João Lula, 3793, Vila João Reis	15/07 a 30/07 de 2025

Art. 8º – As inscrições também poderão ser realizadas de forma digital, por meio do endereço www.timon.ma.gov.br, no período de 15/07 a 30/07 de 2025.

Parágrafo único – As inscrições realizadas pela via eletrônica estão sujeitas à conferência e validação presencial dos documentos originais, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Habitação, conforme disposto neste Edital.

IV – DO SISTEMA DE SELEÇÃO/SORTEIO

Art. 9º – Para a sistematização do processo de seleção e sorteio deverão ser observadas as Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024, e nº786, de 1º de agosto de 2024, bem como as disposições complementares deste Edital.

Art.10º – Para fins de seleção dos beneficiários para o Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, no âmbito do Município de Timon-MA, os candidatos deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- Ser morador do município de Timon – MA;
- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com dados atualizados;
- Possuir renda familiar bruta mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado ou de menor assistido, conforme legislação civil;
- Não possuir contrato de financiamento vigente, equivalente às normas do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do país;
- Não ser proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, em qualquer parte do país;
- Não ter sido beneficiado anteriormente por programas habitacionais federais, estaduais e municipais;
- Não estar cadastrado no SIACI e/ou CADMUT, exceção para as operações de Aquisição de Material de Construção (neste caso, o candidato a beneficiário apresentar certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel para comprovar que não é proprietário do imóvel referente ao financiamento destinado à aquisição de material de construção);
- Não possuir pendências no CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, sob responsabilidade do ente público;
- Estar regular junto à Receita Federal.

Parágrafo único – Para fins de enquadramento da renda familiar bruta mensal, serão desconsiderados os rendimentos de natureza temporária, idenizatória, assistencial ou previdenciária, tais como: benefício por incapacidade temporária, auxílio-acidente, seguro desemprego, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família ou outro benefício que vier a substituí-lo.

Art. 11º – Será reservado o percentual de 40% (quarenta por cento) das unidades habitacionais para candidatos que atendam a, pelo menos, um dos critérios nacionais de priorização, estabelecidos nas Portarias nº 738, de 22 de julho de 2024, e nº 786, de 1º de agosto de 2024, do Ministério das Cidades. A seleção dentro desse grupo será definida conforme a hierarquização por quantidades de critérios comprovados, conforme disposto nos parágrafos deste artigo.

- Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- Pessoa Idosa na composição familiar, comprovada por documento civil que contenha a data de nascimento;
- Criança ou adolescente na composição familiar, comprovada por certidão de nascimento, termo de guarda ou de tutela;
- Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII – Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovada por registro da denúncia no Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - Integrante de povos indígenas ou quilombolas, declarado no CadÚnico;

IX - Residente em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal.

Parágrafo primeiro – A seleção dos candidatos que atendam aos critérios deste artigo obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- Candidatos que comprovem o atendimento de 3 (três) ou mais critérios;
- Candidatos que comprovem o atendimento de 2 (dois) critérios;
- Candidatos que comprovem o atendimento de 1 (um) critério.

Parágrafo segundo – Em caso de empate dentro de cada faixa de prioridade, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de residência no Município de Timon – MA;
- Maior número de dependentes menores de idade;
- Menor renda familiar per capita;

d) Candidato de maior idade.

Art. 12º – Será reservado o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) das unidades habitacionais para os candidatos que atendam, pelo menos, um dos critérios locais de priorização previstos neste artigo, definidos com base na realidade social e habitacional do Município de Timon – MA. A seleção dentro desse grupo será definida pela hierarquização por quantidades de critérios comprovados, conforme disposto nos parágrafos deste artigo.

I – Famílias com filhos com deficiência ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA), comprovado por laudo médico, com prioridade especial para os casos em que o responsável legal seja pai ou mãe solo;

II – Famílias em situação de coabitação involuntária com mais de um núcleo familiar no mesmo domicílio, constatada por visita técnica social;

III – Famílias beneficiárias de aluguel social por período superior a 12 (doze) meses;

IV - Pessoa com deficiência visual severa ou cegueira total ou bilateral com comprovação por laudo oftalmológico que se enquadre nas exigências do Artigo 10º desse Edital;

V – Famílias ou indivíduos oriundos da população de rua, com cadastro atualizado no CadÚnico e acompanhado por equipe do CREAS;

VI – Famílias que residem em imóvel alugado e estejam em situação de comprometimento da renda, sem possuir imóvel em qualquer município do país;

VII – Famílias residentes em habitações precárias, em situação de insalubridade, insegurança ou risco social, não contempladas por critérios nacionais de área de risco, atestado mediante visita técnica social.

Parágrafo primeiro – A seleção dos candidatos que atendam aos critérios locais deste artigo obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos que comprovem o 3 (três) ou mais critérios;

II – Candidatos que comprovem o atendimento de 2 (dois) critérios;

III – Candidatos que comprovem o atendimento de 1 (um) critério.

Parágrafo segundo – Em caso de empate dentro de cada faixa de prioridade, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previsto no art.11º, § 2º.

Art. 13º - Serão reservadas 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais, distribuídas igualmente entre as seguintes categorias:

I - Pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observando-se a prioridade especial prevista no art. 3º, § 2º, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); e

II - Pessoas com deficiência, na condição de titulares do benefício habitacional, observando a prioridade especial previsto pelos artigos 31 e 32, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Parágrafo primeiro – A condição de pessoa com deficiência deverá ser comprovada por laudo médico contendo a Classificação Internacional da Doença – CID, o tipo e grau da deficiência, o número do CRM e a assinatura do profissional, conforme Decreto nº 5.296/2004.

Parágrafo segundo – A condição de pessoa idosa será comprovada por documento oficial que ateste idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Parágrafo terceiro – Não se enquadrar como pessoa com deficiência o indivíduo que possua doença grave ou incapacitante que não gere debilidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo quarto – O candidato que se enquadrar simultaneamente como idoso e como pessoa com deficiência será considerado para efeito de classificação apenas em uma das categorias, prevalecendo aquela de maior prioridade, sem cumulação de cotas.

Parágrafo quinto – A reserva prevista neste artigo aplica-se exclusivamente ao titular da inscrição, não se estendendo a demais membros da família.

Parágrafo sexto – Em caso de número superior de candidatos aptos em relação às vagas reservadas, será adotada a seguinte ordem de desempate, sucessivamente:

I – Maior grau de deficiência ou, no caso de idosos, maior idade do titular da inscrição;

II – Menor renda familiar bruta mensal;

III – Maior tempo de residência no Município de Timon – MA;

Art. 14º – Será realizado sorteio público para o preenchimento de 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais destinadas aos candidatos que não se enquadrarem nas cotas previstas nos artigos 11, 12 e 13 deste Edital.

Parágrafo primeiro – O percentual de 30% (trinta por cento) poderá ser ampliado proporcionalmente, caso não haja candidatos aptos em número suficiente para preencher as cotas de reserva estabelecidas neste Edital.

Parágrafo segundo – Poderão participar do sorteio público os candidatos regularmente inscritos que não forem selecionados nas reservas previstas nos Artigos 11º, 12º e 13º deste Edital, desde que atendam os requisitos gerais estabelecidos.

Art.15º – Para cada empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, será selecionado um quantitativo adicional de 30% (trinta por cento) de beneficiários em relação ao número de unidades habitacionais disponíveis, com o objetivo de compor cadastro de reserva.

Parágrafo único – Os candidatos integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação, não atendimento às exigências deste Edital ou em qualquer outra hipótese que gere vacância de unidade habitacional.

critérios locais (Art.12º)		
Pessoas idosas e com deficiência (Art.13º)	5%	50
Sorteio dos demais candidatos	20%	200
TOTAL	100%	1.000

Art. 18º – Serão convidadas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, bem como representantes do Ministério Público, do Conselho Municipal de Habitação para acompanhar o sorteio público, junto aos órgãos competentes, com objetivo de garantir a transparência, veracidade e segurança do certame.

Art.19º – No caso de falecimento do candidato sorteado e inexistência de coparticipante no núcleo familiar, este será automaticamente excluído do processo, sendo convocado o respectivo suplente, observando a ordem de classificação.

Parágrafo único – Os suplentes somente serão convocados nas seguintes situações:
a) Não comparecimento do candidato selecionado ou sorteado para a confirmação e verificação de documentos, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Habitação;
b) Não comparecimento do candidato selecionado ou sorteado nas datas especificadas no CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA OS SELECIONADOS/SORTEADOS TITULARES;

c) Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal.

VI – DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO, SORTEIO, DATA, LOCAL E HORÁRIO

Art. 20º – A seleção dos beneficiários será amplamente divulgada por meio do **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Timon** e por demais meios de comunicação institucional disponíveis, garantindo a ampla transparência e publicidade do certame.

Art. 21º – A seleção será realizada no período compreendido entre os dias 01/08/2025 a 15/09/2025.

Art.22º – O sorteio público será realizado no dia 31/10/2025 de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Timon - MA, a partir das 09h00.

Parágrafo único – Por medida de segurança, proteção à saúde e dignidade humana, somente será permitido o ingresso no local da seleção às autoridades, servidores públicos, membros da comissão organizadora e fiscais da sociedade civil previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Habitação, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.

VII – DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE SELECIONADOS E SORTEADOS E ATENDIMENTOS APÓS A SELEÇÃO E SORTEIO

Art. 23º – Encerrado o procedimento de seleção e sorteio, o Município de Timon - MA, através da Secretaria Municipal de Habitação, convocará os candidatos selecionados/sorteados titulares, em ordem alfabética, para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião do cadastro, devendo comparecer à Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, das 8h às 13h, conforme CRONOGRAMA disposto no item IX deste EDITAL.

Parágrafo primeiro – Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

Parágrafo segundo – Não será realizada convocação pessoal, devendo os interessados obterem o resultado diretamente no Site da Prefeitura Municipal de Timon (www.timon.ma.gov.br) na Secretaria Municipal de Habitação, localizada na Av. Paulo Ramos, S/N, Centro, nos Centros de Referência e Assistência Social – CRAS do município de Timon, onde as listas de convocação estarão previamente disponibilizadas.

Parágrafo terceiro – A Prefeitura Municipal de Timon, por seus funcionários, agentes, órgãos, Secretarias, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela eventual falsidade das informações prestadas.

Parágrafo quarto – A seleção ou o sorteio dos candidatos não garante a contemplação automática com a unidade habitacional, uma vez que a aquisição do imóvel será formalizada por meio de contrato de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, junto à Caixa Econômica Federal, observando-se as normas específicas estabelecidas pelo Ministério das Cidades. O candidato deverá cumprir, simultaneamente, todas as condições exigidas pelo programa e pela instituição financeira.

III – DA CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES, POR DESISTÊNCIA OU DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 24º - Os suplentes somente serão convocados nas seguintes situações:

a) Não comparecimento do candidato sorteado nas datas especificadas no CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA OS SELECIONADOS/SORTEADOS TITULARES;

b) Não atendimento das condições específicas determinadas por este edital.

Art. 25º - A documentação obrigatória deverá ser apresentada apenas pelo responsável familiar e seu cônjuge ou companheiro(a), quando houver, e deverá ser organizada em pastas individualizadas (modelo CAIXA), contendo as cópias dos seguintes documentos:

CANDIDATOS	PERCENTUAL	TOTAL DE UH
Candidatos que atendam a, no mínimo, 3 critérios nacionais (Art.11º)	40%	400
Candidatos que atendam a, no mínimo 3	35%	350



- a. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação que conste foto e filiação; (OBSERVAR SE O DOCUMENTO FOI EXPEDIDO HÁ MAIS DE 10 ANOS)
- b. Identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- c. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;
- d. Prova de estado civil: certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação da separação/divórcio ou certidão de óbito do cônjuge;
- (EM CASO DO BENEFICIÁRIO FOR CASADO OU TER UNIÃO ESTÁVEL, APRESENTAR RG E CPF DO CONJUGE)
- e. Declaração de União Estável (modelo CAIXA e Cartório), quando for o caso;
- f. Declaração de Beneficiário no PIMCV (MODELO CAIXA);
- g. Comprovante de Renda, quando for o caso;
- h. Folha resumo do Cadúnicio;
- i. Comprovante de Residência e/ou Declaração de Residência;
- j. Laudo Médico – CID para PCDs;
- k. Comprovação do BPC e Bolsa Família, quando for o caso;
- l. Comprovante de votação da última eleição ou pagamento da taxa de não comparecimento acompanhada do Título Eleitoral

Parágrafo único: Situações especiais:

- a) **Estrangeiro:** deverá apresentar comprovação de visto permanente no País;
- b) **Impossibilitado de assinatura:** se o candidato for analfabeto ou estiver impossibilitado de assinar, será exigida procuração por instrumento público ou assinatura a rogo no contrato, acompanhado da assinatura de duas testemunhas;
- c) **Pessoa maior de 18 anos declarada judicialmente incapaz:** deverá apresentar sentença judicial de interdição com a nomeação do curador.

Art. 26º - Os candidatos suplentes, integrantes do cadastro de reserva, somente serão convocados nas seguintes hipóteses:

- a) Não comparecimento do selecionado nas datas especificadas para etapa pré-contratação;
- b) Não atendimento das condições específicas determinadas por este edital;
- c) Desistência formal do candidato, mediante apresentação de declaração expressa, ou em caso falecimento.

IX – DA PUBLICIDADE

Art. 27º - As publicações referentes ao presente Edital serão afixadas em mural público da Prefeitura Municipal de Timon, divulgadas no site oficial do Município e publicadas no Diário Oficial do Município de Timon – MA.

Parágrafo único: Este Edital também será divulgado de forma resumida em mídias locais.

X – DO CRONOGRAMA

ORD	AÇÕES	DATA
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	09/06/2025
02	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/07 a 30/07 de 2025
03	FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS	Até 30 dias após a inscrição
04	FINALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS	30 dias após a finalização da análise
05	SORTEIO DE BENEFICIÁRIOS	60 dias após o período de inscrição
06	FINALIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SORTEADOS	Até 30 dias após o sorteio
07	REVISÃO E CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS APÓS SELECIONADOS E SORTEADOS PARA CONTRATAÇÃO	30 dias após a finalização e encaminhamento da relação dos beneficiários sorteados
08	DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SELECIONADOS E SORTEADOS	Segunda quinzena de dezembro de 2025
09	CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES/SUPLENTES	janeiro de 2026

XI – DA VALIDADE

Art. 28º– O presente Edital terá validade para fins de seleção, sorteio e cadastro de reserva de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa 1, nos empreendimentos habitacionais atuais e futuros do Município de Timon – MA, enquanto não for publicado outro Edital que o substitua.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Habitação.

Timon – MA, 09 de junho de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON

PAULO RYLDON CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

DANIEL VIEIRA DE SOUSA COIMBRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL HABITAÇÃO

SEMED

PORTARIA Nº 309/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 09 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato das Reformas e ampliações das Escolas mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de

acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
006/2025	APRIMORE INCORPORAÇÕES & ENGENHARIA LTDA.

Matrícula	Servidor
922132-6	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES – GESTORA
2204589-1	GUILHERME SHANDLER RODRIGUES DE CARVALHO - FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de Maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **M A COSTA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.079.866/0001-02, o objeto da presente **contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de expediente**, para atender às necessidades operacionais Superintendência Iluminação Municipal Pública do município de Timon MA. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 06 de junho de 2025

Dalmo Diego Carvalho Morais
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Mat. 927303 Portaria: 085/2025 GP

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Considerando que o Processo Administrativo nº 1680/2025, instaurado para a **contratação de empresa especializada fornecimento de materiais de expediente**, para atender às necessidades operacional da Superintendência Iluminação Municipal Pública do município de Timon MA, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art.75 ,inciso II Lei nº 14.133/2021. Determino a formalização do contrato com a empresa **M A COSTA JUNIOR EIRELI**. Publique-se. Cumpra-se. Timon MA, 06 de junho de 2025

Dalmo Diego Carvalho Morais
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Mat. 927303 Portaria: 085/2025 GP



EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025–SEMSPC
PROCESSO Nº 1279/2025.

OBJETO: Contratação de serviço de hospedagem para 4 (quatro) instrutores que participarão da condução do curso de capacitação em atividade de inteligência, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Cidadania.
CONTRATADA: HOTEL PARNAIBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.246.084/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2177; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 003/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE:** APROVAR E RATIFICAR os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.
Timon – MA, Com efeitos retroativos de 16 de Abril de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 1360/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **manutenção preventiva e corretiva em máquinas de corte e costura** da Secretaria Municipal da Mulher.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A DE JESUS SILVA LTDA
CNPJ: 28.643.529/0001-42

ENDEREÇO: Rua das Cajazeiras, nº 1232, Bairro Centro, Santa Inês - MA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.193,50 (onze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

ATO: RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação: 09/06/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1361/2025

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de materiais destinados à realização do curso de corte e costura, promovido pela Secretaria Municipal da Mulher.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A DE JESUS SILVA LTDA
CNPJ: 28.643.529/0001-42

ENDEREÇO: Rua das Cajazeiras, nº 1232, Bairro Centro, Santa Inês - MA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 5.155,00 (Cinco mil cento e cinquenta e cinco reais).

ATO: RATIFICO a dispensa de licitação, ADJUDICO o objeto à empresa acima indicada e HOMOLOGO o presente procedimento.

Data da Ratificação, Adjudicação e Homologação: 09/06/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

INTERESSADO: Município de Timon/MA – Gabinete do Prefeito- GP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ESTATUTARIAMENTE VOLTADAS À PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E SAÚDE, COM VISTAS A FORMALIZAR POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE MUNICÍPIO.

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS: 10/06/2025 até 09/06/2026 no endereço eletrônico licitacao@timon.ma.gov.br ou com protocolo de envelope, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, na sede desta CPL, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos durante todo o período de vigência do presente Credenciamento, com retiradas pelo site <https://www.timon.ma.gov.br> ou através do e-mail licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon (MA), 09 de Junho de 2025.

GERSON DE SOUSA ASSUNÇÃO

Membro Relator

Comissão de Credenciamento

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 039/2025- GP

Favorecido: CAMILA MAYARA CARVALHO SILVA Matrícula: 9220938

Cargo/Função: Coordenadora, Símbolo S-6.

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Destino: Timon-MA / São Luís / Timon-MA

Período: 10/06/2025 a 11/06/2025. Quantidade de Diárias: 02 (duas)

Valor Unitário: R\$ 230,00 Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: Participação nas Oficinas de Capacitação do Fundo Nacional de Segurança Pública que ocorrerão na cidade de São Luis, no dia 10 de junho de 2025

Portaria de Concessão nº 16/2025 -GVP

Favorecido: MARCIO DE SOUSA SANTOS

Cargo/Função: Assessor Administrativo

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 09/06/2025 a 12/06/2025.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.

Finalidade: Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 12 de junho de 2025.

Portaria de Concessão nº 17/2025 -GVP

Favorecido: MAURYLENE PINHEIRO DE HOLANDA CARVALHO

Cargo/Função: Diretora

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 09/06/2025 a 12/06/2025.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.

Finalidade: Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 12 de junho de 2025.

Portaria de Concessão nº 18/2025 -GVP

Favorecido: JOAO BATISTA DE AGUIAR FILHO

Cargo/Função: Assessor Superior

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 09/06/2025 a 10/06/2025.

Quantidade de Diárias: 02 (duas).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 600,00.

Finalidade: Acompanhar a vice- prefeita na posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 10 de junho de 2025.

Portaria de Concessão nº 057/2025 -GP

Favorecido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Vice-Prefeita

Órgão: Gabinete da Vice-prefeita-GVP

Destino: Timon-MA/São Luís-MA/Timon-MA

Período: 09/06/2025 a 12/06/2025.

Quantidade de Diárias: 04 (quatro).

Valor Unitário: R\$ 300,00. **Valor Global:** R\$ 1.200,00.

Finalidade: Participar da posse de Helena Duailibe e reunião no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE-MA, no período de 09 a 10 de junho de 2025.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa BARTOFIL DISTRIBUIDORA SA, portadora do CNPJ 23.797.376/0011-46, estabelecida no endereço rua dezenove, nº 2299, bairro Parque Piaui I, Timon/MA, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 102/2025.